

**APREGOADO PELA**  
**MESA EM** 15 DEZ 2016

EMENDA Nº 02

Determina que os semáforos no Município de Porto Alegre sejam configurados em sistema de alerta, com luz amarela intermitente, entre a 0h (zero hora) e as 5h (cinco horas), e dá outras providências.

Art. 1º. Inclui artigo onde couber;

“Art. Fica proibida a colocação e a operação de radar portátil ou estático em locais em que a sua visibilidade pelos condutores de veículos seja dificultada”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa contribuir com o sistema viário e de trânsito de Porto Alegre, estando em sintonia com um dos princípios basilares da administração pública que é a transparência de seus atos, principalmente aquele que impõe multa ao cidadão.

Radars móveis e/ou estáticos fazem parte da educação para o trânsito e isso não se discute. O que questionamos é a chancela à indústria da multa com a dissimulação dos agentes de trânsito que muitas vezes portando radares móveis se escondem atrás de árvores, muros, curvas, etc. para multar motoristas desavisados.

Os radares, móveis ou não, devem estar bem sinalizados e à vista do motorista. Somente dessa forma a administração pública educa e dá exemplo aos seus contribuintes de como deve ser o comportamento para a vida em sociedade.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2016.

Vereador Bernardino Vendruscolo

PROS